



TP-76 - 09/06/2017 13:17:27





AJURP-GMSOL-771/2014



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

Por este instrumento, de um lado, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, a seguir denominado **MACKENZIE**, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, com sede na Rua da Consolação, 896, em São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.967.551/0001-50, representado por seu Presidente, Dr. Maurício Melo de Meneses, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Novos Negócios, Dr. José Paulo Fernandes Júnior, com a interveniência da **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Benedito Guimarães Aguiar Neto, e, de outro, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP**, a seguir denominado **CONVENIADO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, nº 487, CEP: 05409-001, São Paulo - SP, representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, portador do CPF nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, portador do CPF nº [REDACTED] têm entre si justo e acordado celebrar o presente Convênio de Cooperação Educacional, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do Convênio é a cooperação educacional, para extensão de benefícios a funcionários/inscritos do **CONVENIADO** e a seus dependentes diretos, inclusive cônjuge, em cursos oferecidos pelo **MACKENZIE**, conforme estabelecido nas cláusulas segunda e terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCONTO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

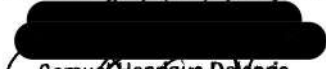
O **MACKENZIE** se compromete a conceder aos funcionários/inscritos do **CONVENIADO** e a seus dependentes diretos - pais, cônjuges, filhos, desconto de 10% (dez por cento) nas mensalidades, para pagamento até o dia do vencimento da mensalidade, inclusive na matrícula, em todos os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, *Stricto Sensu* e em cursos de Extensão, ministrados nas Unidades do **MACKENZIE**, em São Paulo, Alphaville, Campinas e Rio de Janeiro, desde que para o período e *Campi* pretendidos tenha sido publicado Edital de Oferta de Cursos e o interessado tenha sido aprovado em processo seletivo.

Parágrafo único - Os percentuais de desconto citado no *caput* da cláusula segunda e na cláusula terceira pressupõem o pagamento da mensalidade pelo beneficiário e/ou seu responsável, até o dia do vencimento da mensalidade. Ultrapassada esta data limite, o beneficiário arcará com o valor integral da mensalidade acrescido de multa de 2% (dois por cento) e mora diária de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento).





CONFERIDO PELO DEPTO
JURÍDICO DO CREFESP



Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



AJURP-GMSOL-771/2014



CLÁUSULA TERCEIRA – DESCONTOS EM OUTROS CURSOS

Nas unidades de São Paulo, Alphaville e Brasília, o **MACKENZIE** concederá descontos, a filhos de funcionários/inscritos do **CONVENIADO**, no período da vigência deste Convênio, desde que o interessado faça reserva de vaga e se matricule, de conformidade com os prazos e as demais normas legais vigentes, nos seguintes cursos:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano;
- Ensino Médio;
- Cursos de Línguas Estrangeiras (CLEM – só em São Paulo).

Parágrafo primeiro – Nos cursos de que trata o *caput* desta cláusula o **MACKENZIE**, para o *campus* São Paulo e Brasília, concederá os seguintes descontos, não cumulativos, nas mensalidades:

- 25% (vinte e cinco por cento) para Educação Infantil;
- 20% (vinte por cento) para o Ensino Fundamental 1º. ao 9º. ano;
- 15% (quinze por cento) para o Ensino Médio;
- 15% (quinze por cento) para funcionários na aquisição de cursos de línguas estrangeiras.

Parágrafo segundo – No *campus* Alphaville, exclusivamente, o **MACKENZIE** concederá os seguintes descontos nas mensalidades dos filhos de funcionários do **CONVENIADO**:

- 30% (trinta por cento) para a Educação Infantil;
- 25% (vinte e cinco por cento) para o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- 20% (vinte por cento) para o Ensino Médio.

CLÁUSULA QUARTA – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE


4.1 - Em reciprocidade, o **CONVENIADO** se compromete a dar ampla divulgação da parceria ora estabelecida a seus funcionários/inscritos, através de uma página no seu endereço eletrônico ou de outros meios disponíveis e, a seu critério, divulgará o projeto "**PARA SEMPRE MACKENZISTA**", por meio do cadastramento, no seu site, dos funcionários que são ex-alunos do **MACKENZIE**, sendo que esta iniciativa agregará benefícios junto à Universidade àqueles que se cadastrarem.

Parágrafo primeiro – O **CONVENIADO**, também, realizará:





CONFERIDO PELO DEPTO
JURÍDICO DO CRF/SP


Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



AJURP-GMSOL-771/2014



- a distribuição entre seus empregados dos folhetos dos cursos promovidos pelo Mackenzie e de sua escola;
- a divulgação dos vestibulares da Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- a fixação, a seu critério, em seus murais dos folhetos ou cartazes da Educação Infantil, ensino fundamental, médio, e de pós-graduação;
- a divulgação no âmbito da Universidade Presbiteriana Mackenzie do seu programa para contratação de estagiários e o programa de treinamento para os novos profissionais de nível universitário;
- visitas técnicas dos alunos da graduação e pós-graduação do Mackenzie, em suas instalações, previamente agendadas.

Parágrafo segundo - A divulgação será mantida enquanto vigorar o Convênio, devendo o **CONVENIADO** remeter à Coordenação dos cursos, durante esse período, comprovantes da manutenção da divulgação.

4.2 - O CONVENIADO autoriza o uso de sua marca em peças publicitárias para a divulgação do presente CONVÊNIO, desde que previamente aprovado por seu representante legal ou pessoa por ele indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DA MATRÍCULA

No ato da matrícula o interessado deverá apresentar o último holerite ou declaração emitida pela empresa conveniada atestando o vínculo. O desconto valerá a partir da assinatura do contrato, não sendo retroativo, em caso de funcionários/inscritos e seus dependentes já matriculados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

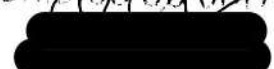
O presente Convênio poderá ser resolvido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, mantendo-se o benefício até o final do ano letivo em curso para os alunos matriculados na vigência do Convênio.

Parágrafo primeiro - O desconto será mantido até o final do ano letivo nas mesmas condições, na hipótese de rescisão contratual de empregados do **CONVENIADO**.





CONFERIDO PELO DEPTO
JURÍDICO DO CBP/SP


Samuel Henrique D. Harria
OAB/SP 280.110



AJURP-GMSOL-771/2014



Parágrafo segundo - Com a rescisão contratual, ao final do ano letivo, encerrar-se-á o direito ao desconto, não cabendo recurso de qualquer grau.

Parágrafo terceiro - A solicitação do desconto deverá ser renovada anualmente, com a apresentação da documentação mencionada na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONVENIADO** não será, de qualquer forma, responsável pelos atos de seus funcionários/inscritos e seus dependentes que usufruírem o benefício objeto do presente Convênio, nem tampouco pela eventual inadimplência de qualquer deles.

As partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declarações.

CLAÚSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

Mackenzie Soluções

Rua Itacolomi, 412 – 12º andar – Higienópolis - CEP: 01239-020 - São Paulo-SP

Telefone: [REDACTED] – Fax: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Site: www.mackenzie.br

Contato: Waldomiro de Oliveira Barbosa Júnior

Empresa: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Endereço: Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CEP 05409-001

Contato: Aparecida Gonçalves dos Santos – Depto. Gestão de Pessoas

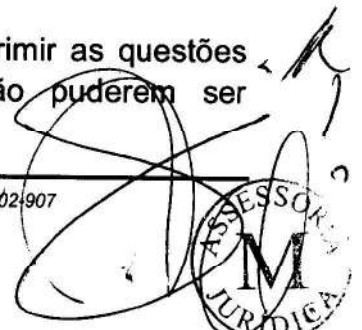
E-mail: [REDACTED]

Site: www.crfsp.org.br

Telefone: [REDACTED]


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São Paulo, para dirimir as questões porventura suscitadas na execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes.





CONFERIDO PELO DEPTO
JURÍDICO DO CRF/SP


Santuel Henrique De Araújo
OAB/SP 280.110



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
Gerência do Mackenzie Soluções

5



AJURP-GMSOL-771/2014

E, assim, estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito.

São Paulo, 26 de maio de 2014.

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

[Redacted Signature]
José Paulo Fernandes Júnior
Diretor de Desenvolvimento e Novos Negócios

[Redacted Signature]
Maurício Melo de Meneses
Presidente

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

[Redacted Signature]
Benedito Guimarães Aguiar Neto
Reitor

Marcel Mendes
Vice-Reitor
Universidade Presbiteriana Mackenzie

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

[Redacted Signature]
Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

[Redacted Signature]
Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

Nome: [Redacted]
CPF: [Redacted]
RG: [Redacted]
Waldomiro de O. Barbosa Jr.

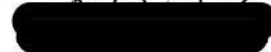
Nome: Aparecida Gonçalves dos Santos
CPF: [Redacted]





CONFERIDO PELO DEPTO

JURÍDICO DO CRF/SP



Santuer Henrique Velazquez
OAB/SP 280.110



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituída pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP: 05409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob o nº 14.010, portador da Cédula de Identidade sob o RG. nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob o nº 32.635, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente de **CRF/SP**, e de outro lado o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, Associação Civil de Finalidade Educacional Não Lucrativa, com sede na Rua da Consolação, 896, São Paulo/ SP, CEP: 01302-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.967.551/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Maurício Melo de Meneses, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Novos Negócios, Dr. José Paulo Fernandes Júnior, com a interveniência da **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Benedito Guimarães Aguiar Neto, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** resolvem aditar o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL**, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Sexta, prorrogando a vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL por **12 (doze) meses**, com início em 27 de maio de 2015 e término em 27 de maio de 2016.
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 22 de abril de 2015.

[REDACTED]
[REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF/SP
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

[REDACTED]
[REDACTED]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

[REDACTED]
[REDACTED]
INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
Dr. Maurício Melo de Meneses
Presidente

[REDACTED]
[REDACTED]
Dr. José Paulo Fernandes Júnior
Diretor de Desenvolvimento e Novos Negócios

[REDACTED]
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
Prof. Dr. Benedito Guimarães Aguiar Neto
Reitor

Marcel Mendes
Vice-Reitor
Universidade Presbiteriana Mackenzie

TESTEMUNHAS:

Nome: Aparecida Gonçalves dos Santos
CPF nº [REDACTED]
CPF [REDACTED]

Nome: Waldomiro de O. Barbosa Jr.
CPF nº [REDACTED]
RG [REDACTED]





CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO DO CRF/SP

[Redacted signature]

Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
Assessoria de Negócios



São Paulo, 18 de junho de 2015.

Prezados,

Encaminhamos a V.Sa. Duas vias do Primeiro Termo Aditivo a Convênio de Cooperação Educacional entre a **Universidade Presbiteriana Mackenzie** e o **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, devidamente assinado.

Informamos que o **Mackenzie** desenvolve cursos de acordo com as necessidades específicas das empresas. Caso haja interesse, favor consultar-nos.

Atenciosamente,

Waldomiro de O. Barbosa Júnior
Coordenador dos Cursos de Especialização



TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

Por este instrumento, de um lado, **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, a seguir denominado **MACKENZIE**, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, instituição confessional, com sede na Rua da Consolação, 896, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.967.551/0001-50, representado por seu Presidente, Dr. Maurício Melo de Meneses, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Novos Negócios, Dr. José Paulo Fernandes Júnior, com a interveniência da **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Benedito Guimarães Aguiar Neto, e, de outro, **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a seguir denominado **CONVENIADO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.975.075/0001-10, Rua Capote Valente, 487, São Paulo - SP, CEP: 05409001, representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Marcos Machado Ferreira, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista a celebração do Convênio de Cooperação Educacional, resolvem aditá-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCONTOS EM OUTROS CURSOS

Nas unidades de São Paulo, Alphaville e Brasília, o **MACKENZIE** concederá descontos a filhos e dependentes de funcionários e associados do **CONVENIADO**, no período da vigência deste Convênio, a partir de 01 de janeiro de 2017, desde que o interessado faça reserva de vaga e se matricule, de conformidade com os prazos e as demais normas legais vigentes, nos seguintes cursos:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano;
- Ensino Médio;
- Cursos de Línguas Estrangeiras (MLC – só em São Paulo).

Parágrafo primeiro – No *Campus* São Paulo, exclusivamente, o **MACKENZIE** concederá os seguintes descontos, não cumulativos, nas mensalidades dos filhos e dependentes de funcionários e inscritos no **CONVENIADO**:

- 25% (vinte e cinco por cento) para Educação Infantil;
- 20% (vinte por cento) para o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- 15% (quinze por cento) para o Ensino Médio;
- 15% (quinze por cento) para funcionários na aquisição de cursos de línguas estrangeiras.


Parágrafo segundo – No *Campus* Alphaville, exclusivamente, o **MACKENZIE** concederá os seguintes descontos nas mensalidades dos filhos de funcionários/associados do **CONVENIADO**:

- 30% (trinta por cento) para a Educação Infantil;





CONFERIDO PELO DEPTO.
JURÍDICO DA CFE/SP


Samuel Henrique Delabria
OAB/SP 286.110



AJURP-GMSOL-994/2016

- 25% (vinte e cinco por cento) para o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano;
- 20% (vinte por cento) para o Ensino Médio.

Parágrafo terceiro – Na Unidade Brasília-DF, exclusivamente, o **MACKENZIE** concederá os seguintes descontos, não cumulativos, nas mensalidades dos filhos e dependentes de funcionários e inscritos do **CONVENIADO**:

Segmentos	Turnos	Percentuais para menos de 15 alunos do mesmo convênio	Percentuais para 15 ou mais alunos do mesmo convênio
Educação Infantil	Matutino	10%	15%
	Vespertino	10%	12%
Ensino Fundamental	Matutino	10%	15%
	Vespertino	15%	20%
Ensino Médio	Matutino	15%	20%

CLÁUSULA SEGUNDA – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A partir do presente instrumento, o parágrafo primeiro da Cláusula Quarta do Convênio principal passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro – O **CONVENIADO**, mediante prévio requerimento e aprovação de sua diretoria, também, realizará:

- intermediação entre os alunos Beneficiários da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e as empresas associadas visando a realização de pesquisas aplicadas e estudos científicos de interesse mútuo;
- apoio à realização de atividades que envolvam alunos e professores do **MACKENZIE**, executivos e funcionários próprios ou de empresas associadas, tais como: seminários, *workshops*, eventos tecnológicos e científicos, visitas técnicas nacionais e internacionais, estágios internacionais, atividades com visitantes estrangeiros, publicações para divulgação de conhecimentos resultantes destas atividades;
- apoio à identificação de oportunidades de consultoria em gestão de negócios, gestão da tecnologia e da inovação, desenvolvimento de mercados, estudos econômicos setoriais e conjunturais, bem como de outras naturezas que venham a ser identificados;
- apoio a visitas técnicas de alunos da Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* do **MACKENZIE**, nas empresas associadas, previamente agendadas.
- fixação em seus murais e divulgação de folhetos ou cartazes da educação infantil, ensino fundamental, médio, e de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu*, a seu critério, junto à empresas associadas;
- divulgação do seu programa para contratação de estagiários e o programa de treinamento para os novos profissionais em nível universitário no âmbito da Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- a divulgação dos vestibulares e processos seletivos para o *Stricto Sensu* da Universidade Presbiteriana Mackenzie junto à empresas associadas;





CONFERIDO PELO DEPTO
MÉDICA DO CAFE/S
[Redacted Signature]
Samuel Henrique Delsonia
OAB/SP 280.110



- a distribuição entre os funcionários próprios e de empresas associadas dos folhetos dos cursos promovidos pelo Mackenzie e de sua escola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 - Os descontos já concedidos aos alunos matriculados antes da data deste instrumento não serão alterados.

3.2 - Durante a vigência deste contrato, ao final de cada ano letivo, o percentual dos descontos poderá ser alterado a critério do **MACKENZIE**.

3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, não conflitantes com o presente aditivo.

E, assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

[Redacted Signature]
José Paulo Fernandes Júnior
Diretor de Desenvolvimento e Novos Negócios

[Redacted Signature]
Maurício Melo de Meneses
Presidente

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

[Redacted Signature]
Benedito Guimarães Aguiar Neto
Reitor

Marco Túlio de Castro Vasconcelos
Vice-Reitor
Universidade Presbiteriana Mackenzie

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

[Redacted Signature]
Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

[Redacted Signature]
Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

[Redacted Signature]
Aparecida Gonçalves dos Santos
Consultora de Gestão de Pessoas

CPF: [Redacted]

Nome:
CPF:

[Redacted Signature]
Waldomiro de O. Barbosa Jr.
CPF: [Redacted]
RG: [Redacted]





CONFERIDO PELO DEPTO
JURÍDICO DA OAB/SP

[Redacted Signature]

Samuel Henrique Delzoria
OAB/SP 289.110

Nº 1776



ANÁLISE PRÉVIA PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

Empresa: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP)		CNPJ: 60 975 075/0001-10
Endereço: Rua Capote Valente, 487 – Jd América – CEP 05409-001		
Ramo de atividade: Autarquia Federal		
Em quais cidades possui unidades	Número total de colaboradores/ inscritos no CRF-SP	Número de colaboradores/ inscritos no CRF-SP com nível superior completo
27 cidades (endereço disponíveis no site www.crfsp.org.br)	280 funcionários + 55 mil farmacêuticos inscritos	
A empresa possui algum tipo de Centro de Treinamento?		
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
Se sim, quais os cursos oferecidos?		
Qual o número aproximado de funcionários com interesse prévio em fazer algum dos cursos de Pós-Graduação no Mackenzie?		
Quais são os cursos de Pós-Graduação de maior interesse?		
Sua empresa possui Universidade Corporativa?		
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	
São realizados cursos fechados (in company) com outras Instituições de Ensino?		
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Quais os meios de comunicação que a empresa utilizará para divulgar os cursos para seus funcionários / associados?		
<input type="checkbox"/> Revista	<input checked="" type="checkbox"/> Internet (<i>site</i>)	
<input checked="" type="checkbox"/> Mural	<input checked="" type="checkbox"/> Intranet	
<input checked="" type="checkbox"/> E-mail	<input checked="" type="checkbox"/> Outros – Quais: Material impresso	
Como tomou conhecimento do Convênio de Cooperação Educacional?		



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
Mackenzie Soluções



Nome do contato na empresa: Aparecida Gonçalves dos Santos

Departamento: Gestão de Pessoas

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Site da empresa: www.crfsp.org.br

Diretores que assinarão o Convênio:

Nome: Dr. Pedro Eduardo Menegasso

Cargo: Presidente

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: Dr. Marcos Machado Ferreira

Cargo: Diretor Tesoureiro

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



OBRIGAÇÕES

Mackenzie:

- 10% de desconto em todas as mensalidades nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- 10% de desconto em todas as mensalidades nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 10% (dez por cento) para os Cursos de Extensão

• **Ensino Básico:**

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I, 1ª a 4ª série;
- Ensino Fundamental II, 5ª a 8ª série;
- Ensino Médio;

Campus São Paulo e Brasília, concederá os seguintes descontos, não cumulativos, nas mensalidades:

- 25% para Educação Infantil;
- 20% para o Ensino Fundamental 1º. ao 9º. Ano;
- 15% para o Ensino Médio.

Campus Alphaville:

- 30% para Educação Infantil;
- 25% para o Ensino Fundamental 1º. ao 9º. Ano;
- 20% para o Ensino Médio.

Campus São Paulo:

- 15% (quinze por cento) para os Cursos de Línguas Estrangeiras - CLEM

Empresa:

- distribuir entre seus empregados dos folhetos dos cursos promovidos pelo Mackenzie;
- divulgar os vestibulares da Universidade Presbiteriana Mackenzie;
- fixar, a seu critério, em seus murais os folhetos ou cartazes do ensino fundamental, médio, e de pós-graduação;
- divulgar no âmbito da Universidade Presbiteriana Mackenzie o seu programa para contratação de estagiários e o programa de treinamento para os novos profissionais de nível universitário;
- possibilitar a visita técnica dos alunos da graduação e pós-graduação do Mackenzie, em suas instalações, previamente agendadas, sendo uma em cada semestre.

PARA USO DO MACKENZIE

() APROVADO () NÃO APROVADO

Obs:

Data:



INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

COJUR-GMSOL-0525-2018

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, associação civil de finalidade educacional não lucrativa, instituição confessional, com sede na Rua da Consolação, 896, em São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.967.551/0001-50, a seguir denominado **MACKENZIE**, representado por seu Diretor de Desenvolvimento Humano e Infraestrutura, Dr. José Francisco Hintze Junior, e por seu Diretor de Estratégia e Negócios, Dr. André Ricardo de Almeida Ribeiro, e **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo - SP, CEP: 05409001, a seguir denominado **CONVENIADO**, representado por seu Presidente, Marcos Machado Ferreira e por sua Diretora Tesoureira, Danyelle Cristine Marini de Moraes, tendo celebrado o Convênio de Cooperação Educacional (AJURP-GMSOL-771/2014) e respectivos Aditivos (AJURP-GMSOL-768/2015), e (AJURP-GMSOL-994/2016), pelo presente, aditam-no, novamente, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

As partes decidem prorrogar o prazo do contrato, que passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser resiliado, mediante comunicação escrita unilateral, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais obrigações pendentes, a cujo cumprimento se comprometem desde logo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal e seus Aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e pactuadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito.

São Paulo, 01 de março de 2018.

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

André Ricardo de Almeida Ribeiro
Diretor de Estratégia e Negócios

José Francisco Hintze Junior
Diretor de Desenvolvimento Humano e
Infraestrutura

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes
Diretora Tesoureira

TESTEMUNHAS:

Nome: Waldomiro de O Barbosa Júnior
Ricardo A
Consultor de Soluções
Mackenzie Soluções

Nome: Tarsis Menezes dos Santos
CPF: [Redacted]
Agente Administrativo, Gestão de Pessoas
CPF: [Redacted]